# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 11
Portarias ..... 18
***Terceiro Setor*** ..... 19
Extrato - Termo de Fomento ..... 19


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 6.018, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.093.39980.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências 10.301.0084.1.049 Aquisição de Equipamentos para os ESFs - Emenda 2022.093.39980 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C.Aplic.02.301.0008 Emenda Parlamentar 2022.093.39980

**Total 50.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente .

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.019, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.010.37922.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências 10.302.0085.2.235 Realização de Consultas e Cirurgias de Catarata - Emenda 2022.010.37922 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C.Aplic.02.302.0009 Emenda Parlamentar 2022.010.37922

**Total 120.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.010.37922, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.020, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 30.763,28 (Trinta mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST
538-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
541-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.763,28
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

**Total 30.763,28**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$30.763,28 (Trinta mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.021, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 10.418,44 (Dez mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde
538-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.418,44
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

**Total 10.418,44**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$10.418,44 (Dez mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS 2.497, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita de Solicitação de Indicação Orçamentária nº*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

*32057/2022, que será destinada para realização de cirurgias eletivas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.234 Realização de Cirurgias Eletivas - Solicitação 32057/2022
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0008 Solicitação 32057/2022

**Total 100.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita estadual da Solicitação nº 32057/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.023, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a aquisição de veículo para o Banco Municipal de Alimentos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.1.048 Ações de Investimento na Assistência Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 119.500,00
Fonte 010000000 Tesouro
C.Aplic.510.0000 Geral

**Total 119.500,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.04 Defesa Civil
06.182.0110.2.155 Manutenção da Defesa Civil
740- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 119.500,00
Fonte 010000000 Tesouro
C.Aplic.110.000 Geral

**Total 119.500,00**

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.024, DE 24 DE AGOSTO 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do*


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

*Município, por excesso de arrecadação de subvenções sociais, conforme Emenda Federal nº 202237170001, destinada à entidade "Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
252-08.244.0045.2.054Parcerias (Federal) com Terceiro Setor
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.510.0032 Assistência Social - Emenda 202237170001

**Total 50.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme Emenda Federal nº 202237170001 destinadas à entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.025, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre alteração no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

**ANEXO I - A**

**(...)**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Secretaria de Assistência e Inclusão Social | | |
| 02.04.04 | Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências | | |
| 08.244.0045.2.054 | Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | |
| | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) | 58.100,00 | |
| | (...) | | |
| | | | 74.300,00 |

**Art. 2º** Ficam incluídos os valores de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) referente à entidade "Guarda Mirim de São José do Rio Pardo", e R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) referente à entidade "Centro de Cidadania SMP", vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

**ANEXO I - A**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
Estado de São Paulo

**(...)**
**SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS**
**(...)**

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.04 | Secretaria de Assistência e Inclusão Social | |
| 02.04.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0031.2.03 | | |
| 8 | Parceiros do Terceiro Setor | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | |
| | (...) | |
| | Guarda Mirim de São José do Rio Pardo | 86.600,00 |
| | (...) | |
| | Centro de Cidadania SMP | 405.600,00 |
| | | 1.261.700,00 |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

**LEI Nº 6.026, DE 24 DE AGOSTODE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita de transferência do Governo Federal para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 181.173,00 (Cento e oitenta e um mil e cento e setenta e três reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.050 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 181.173,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede De Serviços De Saúde

**Total 181.173,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$181.173,00 (Cento e oitenta e um mil e cento e setenta e três reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.027, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita da Emenda Parlamentar Estadual nº 202.217.643.826.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0019 Emenda Parlamentar 202.217.643.826

**Total 500.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 202.217.643.826, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

.....

**LEI Nº 6.028, DE 24 DE AGOSTO 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, referente ao convênio com o Estado de São Paulo para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.110.887,30 (Um milhão e cento e dez mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 835.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

**Total 1.110.887,30**

**§ 1°** Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI), nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

**§ 2°** O crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei será coberto ainda por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0083.2.107 Construção do Instituto de Defesa e Proteção Animal
461-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

**Total 275.887,30**

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

.....

**LEI Nº 6.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para execução do Programa de Alimentação Escolar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.361.0066.2.082 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo 450.000,00
12.362.0067.2.083 Merenda Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo 244.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
Cod. Aplic. 02.200.0003 Merenda Escolar – Rec. Estadual

**Total 694.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$694.000,00 (Seiscentos e noventa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para execução do Programa de Alimentação Escolar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Material de Consumo.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, visando equilibrar receita e despesas do Instituto Municipal de Previdência – IMP.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.159 Gestão de Benefícios Previdenciários
772-3.1.90.01.00 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas 3.100.000,00
773-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 550.000,00
774-3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais 20.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.603.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Executivo
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.159 Gestão de Benefícios Previdenciários
773-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 300.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.605.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Executivo
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.158 Gestão do IMP
770-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 110.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.600.0000 Regime Próprio da Previdência Social - RPPS

**Total 4.080.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação de Contribuições Patronais Ativo
Prefeitura (Plano Previdenciário) 1.300.000,00
Excesso de arrecadação de Contribuições Patronais Ativo
Prefeitura (Plano Financeiro) 1.900.000,00
Excesso de Arrecadação referente a Juros e Atualizações
proveniente do Parcelamento Prefeitura Termo 931/2017 (Plano Financeiro) 880.000,00

**Total 4.080.000,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.031 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para prestação de serviços de reforma e manutenção do Cemitério Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

15.451.0091.1.006 Reforma e Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

**Total 200.000,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0091.1.006 Reforma e Manutenção do Cemitério Municipal
567-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 90.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria da Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0035.2.042 Diagnóstico Socioterritorial para Qualificação de Políticas
198-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 46.000,00
08.244.0037.2.044 CRAS Central
204-3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.000,00
205-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 9.000,00
206-3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação 11.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Geral

**Total 200.000,00**

**Art. 2º** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
**Prefeito**

.....

**LEI Nº 6.032, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, destinado a obras de reforma da Praça do Vale do Redentor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.032 Reforma da Praça do Vale do Redentor
589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 245.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C.Aplic.02.1100000 Geral

**Total 245.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado a parte da receita das Emendas 2022.007.34657 e 2022.052.38088 com o Governo Estadual que será utilizado na reforma da Praça do Vale do Redentor, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

.....

## Decretos

**DECRETO Nº 7.056, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.018/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.018, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.049 Aquisição de Equipamentos para os ESFs - Emenda
2022.093.39980 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C.Aplic.02.301.0008 Emenda Parlamentar 2022.093.39980

**Total 50.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.057, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.019/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.019, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.235 Realização de Consultas e Cirurgias de Catarata - Emenda 2022.010.37922 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C.Aplic.02.302.0009 Emenda Parlamentar 2022.010.37922

**Total 120.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 2022.010.37922, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.020/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.763,28 (Trinta mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei Municipal nº 6.020, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST
538-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
541-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.763,28
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

**Total 30.763,28**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$30.763,28 (Trinta mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.059, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.021/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.418,44 (Dez mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.021, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde

538-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.418,44

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

**Total 10.418,44**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$10.418,44 (Dez mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS 2.497, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.060 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.022/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.022, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.234 Realização de Cirurgias Eletivas - Solicitação 32057/2022

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C.Aplic.02.302.0008 Solicitação 32057/2022

**Total 100.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita estadual da Solicitação nº 32057/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.061 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.023/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.023, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.1.048 Ações de Investimento na Assistência Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 119.500,00
Fonte 010000000 Tesouro
C.Aplic.510.0000 Geral

**Total 119.500,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.04 Defesa Civil
06.182.0110.2.155 Manutenção da Defesa Civil
740- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 119.500,00
Fonte 010000000 Tesouro
C.Aplic.110.000 Geral

**Total 119.500,00**

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.062, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.024/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), , nos termos da Lei Municipal nº 6.024, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
252-08.244.0045.2.054Parcerias (Federal) com Terceiro Setor
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.510.0032 Assistência Social - Emenda 202237170001

**Total 50.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme Emenda Federal nº 202237170001 destinadas à entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.026/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.173,00 (Cento e oitenta e um mil e cento e setenta e três reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.026, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências 10.301.0084.1.050 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 181.173,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede De Serviços De Saúde

**Total 181.173,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$181.173,00 (Cento e oitenta e um mil e cento e setenta e três reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.027/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.027, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências 10.302.0085.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0019 Emenda Parlamentar 202.217.643.826

**Total 500.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Estadual nº 202.217.643.826, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.065, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.028/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.110.887,30 (Um milhão e cento e dez mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.028, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 835.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

**Total 1.110.887,30**

**§ 1°** Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI), nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

**§ 2°** O crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei será coberto ainda por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0083.2.107 Construção do Instituto de Defesa e Proteção Animal
461-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

**Total 275.887,30**

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.066, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.029/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.029, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.361.0066.2.082 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo 450.000,00
12.362.0067.2.083 Merenda Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo 244.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
Cod. Aplic. 02.200.0003 Merenda Escolar – Rec. Estadual

**Total 694.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para execução do Programa de Alimentação Escolar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.067, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.030/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.030, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.159 Gestão de Benefícios Previdenciários
772-3.1.90.01.00 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas 3.100.000,00
773-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 550.000,00
774-3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais 20.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.603.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Executivo
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.159 Gestão de Benefícios Previdenciários
773-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 300.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.605.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Executivo
04 Instituto Municipal de Previdência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

04.01 Instituto Municipal de Previdências - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2.158 Gestão do IMP
770-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 110.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.600.0000 Regime Próprio da Previdência Social - RPPS

**Total 4.080.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação de Contribuições Patronais Ativo
Prefeitura (Plano Previdenciário) 1.300.000,00
Excesso de arrecadação de Contribuições Patronais Ativo
Prefeitura (Plano Financeiro) 1.900.000,00
Excesso de Arrecadação referente a Juros e Atualizações
proveniente do Parcelamento Prefeitura Termo 931/2017 (Plano Financeiro) 880.000,00

**Total 4.080.000,00**

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.068, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.031/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 6.031, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0091.1.006 Reforma e Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

**Total 200.000,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0091.1.006 Reforma e Manutenção do Cemitério Municipal
567-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 90.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria da Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0035.2.042 Diagnóstico Socioterritorial para Qualificação de Políticas
198-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 46.000,00
08.244.0037.2.044 CRAS Central
204-3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.000,00
205-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 9.000,00
206-3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação 11.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Geral

**Total 200.000,00**

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.069 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.032/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.032, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.032 Reforma da Praça do Vale do Redentor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 245.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C.Aplic.02.1100000 Geral

**Total 245.000,00**

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado a parte da receita das Emendas 2022.007.34657 e 2022.052.38088 com o Governo Estadual que será utilizado na reforma da Praça do Vale do Redentor, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º -** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.070, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$8.251,00 (oito mil e duzentos e cinco e um reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.251,00 (oito mil e duzentos e cinco e um reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

05.01.00 Departamento de Esportes e Cultura
05.01.02 Departamento de Esportes
27.812.0116-2163 Manutenção das Escolinhas e Competições
31-3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
33-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.251,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Crédito Suplementar 8.251,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

05.01.00 Departamento de Esportes e Cultura
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117-2169 Manutenção da Fábrica de Expressão
64-4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 8.251,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total dos Recursos 8.251,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,10% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 17.738, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a contratação de **FELLIPE MARNE BENEDITO,** para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE - ZOONOSES.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica contratado, através do Processo Seletivo nº 002/2022, **FELLIPE MARNE BENEDITO**, para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE - ZOONOSES,** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 23 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

**PORTARIA Nº 17.739, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **ADILSON APARECIDO ZEFERINO**, para o cargo de **ENFERMEIRO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **ADILSON APARECIDO ZEFERINO**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO,** nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Daniela Perussi**
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....

## Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E CENTRO DE CIDADANIA – SMP - CASA ESPERANÇA , CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5.880/2021 e alterações posteriores.**

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 263.437.888-24, e de outro lado, a entidade Centro de Cidadania SMP – Casa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.844/0007-07, com sede Rua dos Bandeirantes, 369, Bairro Vila Pereira, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo- SP, Cep 13.720-000, representada por Tiago Bizze, inscrita no RG sob o nº 42.086.259-6, e CPF 224.296.168-31, na forma de seu estatuto social, através da inexigibilidade de chamamento público nº 54/2022, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente termo aditivo nº 01, ao termo de colaboração 12/2022 assinado aos 29 de junho de 2022, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº **5.880/2021 e alterações posteriores,** com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA NONA**– Fica alterada a vigência do Termo de Fomento para os meses de julho a dezembro de 2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 08 de fevereiro de 2021 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 26 de agosto de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**
Prefeito Municipal
**Tiago Bizze Gonçalves**
Centro de Cidadania- Casa Esperança
Testemunhas:
1)
2)

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 3a8a-498b-87e2-7ed8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 919A, ano V, veiculado em 26 de agosto de 2022.

---

O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 26/08/2022 às 16:41:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/3a8a-498b-87e2-7ed8